

**LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2020,
DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Cria a alínea h do inciso IV do art. 110-G da Lei Complementar nº 86, de 25 de junho de 2014, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta lei:

Art. 1º. Fica criada a alínea h do inciso IV do art. 110-G da Lei Complementar nº 86, de 25 de junho de 2014, com a seguinte redação:

Art. 110-G. O projeto de loteamento conterá os seguintes itens:

(...)

IV - cronograma físico-financeiro, com a duração máxima de 2 (dois) anos de execução, às suas próprias expensas, das seguintes obras:

(...)

h) placas com as denominações de todos os logradouros públicos do loteamento, de acordo com modelo aprovado por órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 20 de abril de 2020.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal